



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 2021, apelidada de "PEC dos Precatórios".

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara dos Deputados está em vias de aprovar a Proposta de Emenda à Constituição 23/2021, apelidada de “PEC dos Precatórios”, a qual prevê parcelamento de precatórios com valor superior a R\$ 66 milhões em dez vezes, além da correção do valor a ser pago pela taxa Selic. Na excessivamente simplória definição trazida pelo Ministro da Economia: “devo, não nego; pago quando puder”.

Além disso, a proposta também altera regras orçamentárias e institui um novo fundo para "desburocratizar" a alienação de ativos, como a venda de estatais e bens públicos, o qual também serviria como fonte de pagamento dos precatórios.

Segundo o Governo, o parcelamento foi a saída encontrada para compatibilizar o aumento “atípico e inesperado” de R\$ 34,4 bilhões nas despesas com precatórios no ano que vem, para R\$ 89,1 bilhões, à regra do teto de gastos. Ademais, parcelamento traria “maior previsibilidade” para essa despesa.

Esqueceram-se, todavia, de explicar como o acúmulo das parcelas com os novos precatórios, nos próximos anos, não vá virar uma bola de neve de dívidas



impagáveis ou um enorme “pendura” da União. Essa incerteza certamente tem impacto na desvalorização da moeda e aumento da inflação que disso decorre.

Fora o aspecto econômico/financeiro, de acordo com o presidente da Comissão Especial de Precatórios da Ordem dos Advogados do Brasil, Eduardo Gouvêa, a PEC viola, pelo menos, oito artigos da Constituição, “como o estado de direito, o princípio da isonomia e o princípio da segurança jurídica”.

Deve-se ressaltar, ainda, que a PEC faz modificação na chamada regra de ouro — que proíbe o governo de emitir dívida pública para cobrir despesas correntes, como salários e aposentadorias –, retirando a necessidade de aval específico do Congresso para flexibilizar a regra, bastando a aprovação da despesa no Orçamento, o que usurpa competência das Casas Legislativas.

Dessa forma, é necessário garantir que a matéria – longe de ser consensual – não tenha tramitação excessivamente célere pelo Senado Federal, de maneira que propomos a realização de sessão de debates no Colegiado especializado.

Contamos com o apoio dos nobres colegas da Comissão de Assuntos Econômicos à aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)